



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

PROTOCOLO

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: *Fica estabelecido a suspensão do desconto de empréstimos consignados, como medida excepcional de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito dos órgãos municipais.*

Art. 1º - Esta lei trata de medida excepcional a ser adotada em virtude da calamidade pública já decretada em todo território Nacional.

Art. 2º - Os descontos de empréstimos consignados a todos os Servidores efetivos e temporários no âmbito dos órgãos municipais, ficam suspensos pelo período de quatro meses, e prorrogáveis por igual período através de Decreto Municipal, quando da sua necessidade entre as medidas excepcionais.

Art. 3º - Transcorrido o período de que trata o artigo 2º desta Lei, as parcelas suspensas serão acrescidas ao final do contrato, com os mesmos valores por parcelas, sem encargos financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contados do primeiro dia do mês da sua sanção.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de maio de 2020.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

A emergência em saúde pública decorrente do coronavírus está causando efeitos dramáticos sobre a economia brasileira. Atualmente, o país vive um aumento do desemprego e com forte queda na renda das famílias.

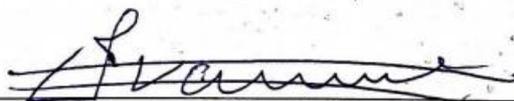
Para amenizar a dificuldade financeira que acarreta grande parte das famílias brasileiras nos próximos meses, este projeto propõe a suspensão, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da emergência de saúde relacionada ao coronavírus (Covid-19), do desconto dos empréstimos consignados dos servidores públicos municipais.

Os valores não pagos serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e serão pagos ao final do contrato.

Deve-se observar que os empréstimos não deixarão de ser pagos. Estamos propondo apenas o adiamento de algumas parcelas. A suspensão do pagamento dos empréstimos consignados será fundamental para que famílias endividadas possam sobreviver a este momento excepcional pelo qual passamos. Superado o estado de calamidade, as parcelas que não tiverem sido pagas serão pagas nas parcelas ao final do contrato.

Diante do exposto, espero contar com o apoio de todos os pares para a aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de maio de 2020.



Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador – PROS